



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Ofício nº 157/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação e votação nessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 14/2017 que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Secretaria de Saúde Municipal, exercício de 2017 e dá outras providências.

Em virtude da urgência da matéria, solicito que seja atribuído ao seu trâmite o regime de Urgência Urgentíssima, para que os pagamentos dos valores referentes aos acordos judiciais não sejam prejudicados.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima
Prefeito.

Exmo. Sr.
Marco Antônio Magalhães Torres
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

MENSAGEM

Canhotinho, 23 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Através do Projeto de Lei nº 14/2017, remeto proposta de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Secretaria de Saúde Municipal para o exercício de 2017, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

A abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos é necessária para o pagamento de valores provenientes de sentenças judiciais, cujos valores constam no Anexo I.

Assim, submeto esse Projeto de Lei à apreciação e votação por Vossas Excelências e solicito que seja atribuído regime de extrema **URGÊNCIA** à sua tramitação.

Atenciosamente,


Felipe Porto de Barros Wanderlei Lima
Prefeito.

Canhotinho, 23 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Lei 1690/2017

PROJETO DE LEI Nº14/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei;

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Secretaria de Saúde Municipal de 2017, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado ao custeio de despesas, por meio das dotações discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no decreto de Abertura do Crédito Suplementar Especial, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho-PE, 23 de novembro de 2017.


Felipe Porto de Barros Wanderlei Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
28.846.000.0.9	Despesas com sentenças judiciais	3.1.90.91	01 – Recursos Próprios	R\$ 25.000,00
		3.3.90.91	01 – Recursos Próprios	R\$ 2.500,00
Total Geral				R\$ 27.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS
CANHOTINHO - PERNAMBUCO

COMISSÃO TÉCNICA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 14/2017

Autor: Poder Executivo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Justiça e Redação

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, o **Projeto de Lei 14/2017, do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**.
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art.22, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Justiça e Redação, com fundamento no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e nos permissivos legais inseridos nos artigos 58, inciso I; e 59, inciso I, II e III; e no art. 60, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional da matéria, bem como seu aspecto legal, formal e redacional.
- 2.2. No que se refere ao aspecto constitucional da matéria em exame, à mesma não conflita com o ordenamento constitucional em vigor, combinada com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, considera que o **Projeto de Lei 14/2017, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 05 de dezembro de 2017.


Presidente: Sarah Roberta Passos Leandro


1º Secretário: José Erivaldo Ribeiro da Silva


2º Secretário: José Maria da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS
CANHOTINHO - PERNAMBUCO

COMISSÃO DE TÉCNICA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei 14/2017

Autor: Poder Executivo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Finanças e Orçamento

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, o **Projeto de Lei 14/2017, do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**.
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art.22, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

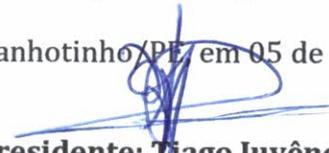
2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e nos permissivos legais inseridos no art. 58, inciso II, e o art. 61 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional, orçamentário e financeiro da matéria.
- 2.2. Há, portanto, condições pertinente, substantiva e material na proposta do Poder Executivo Municipal, aspecto amparado pela Constituição Federativa do Brasil, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, considera que o **Projeto de Lei 14/2017 do Poder Executivo Municipal, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 05 de dezembro de 2017.


Presidente: Tiago Juvêncio de Vasconcelos

1º Secretário: Tarcísio Pereira Leite


2º Secretário: Ernando Clarindo da Silva